



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 003/2018-SMTUR

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Turismo

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "**Reveillon na Paulista 2019**", com fornecimento de toda infraestrutura, constituída por equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, excetuando-se a contratação artística.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.495.677,57 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

**NOTA DE EMPENHO N.º:** 128.280/2018

**DOTAÇÃO N.º:** 73.10.13.695.3015.2.118.3390.3900.00

**PROCESSO N.º:** 6076.2018/0000040-6



*Handwritten signature*





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 003/2018-SMTUR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no C.N.P.J. n.º 31.560.607/0001-50, com sede no Viaduto do Chá n.º 15, neste ato, representada pelo senhor Chefe de Gabinete **IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI**, conforme Portaria 02/2018-SMTUR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a SÃO PAULO TURISMO S/A, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, n.º. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual n.º. 104.969.196.117, neste ato representado por seu Diretor Presidente senhor **ANDRE RODRIGO SANCHES**, portador da cédula de identidade RG n.º 28.844.098-5 e inscrito no CPF sob n.º 268.248.998-28 e por seu Diretor de Turismo e Eventos o senhor **FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI**, RG. n.º 18.152.018-7-SSP/SP, CPF n.º 094.428.178-84, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo n.º **6076.2018/0000040-6** e no disposto artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal n.º 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "**Réveillon na Paulista 2019**", com fornecimento de toda infraestrutura, constituída por equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, excetuando-se a contratação artística.

- a) Considera-se planejamento, produção e execução todas as atividades a serem desenvolvidas pela São Paulo Turismo para a realização do evento contratado, compreendendo, dentre outras atividades, a avaliação do formato dos eventos quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento; a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras, estudos de viabilidade, e a interação com órgãos públicos de forma a garantir a organização e coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.
- b) Considera-se infraestrutura, para fins do presente ajuste fornecimento de equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional tudo conforme discriminado na Planilha I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1.** Os valores destinados a custear o objeto do presente ajuste, no montante estimado de R\$ R\$ 2.495.677,57 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), são os abaixo discriminados, conforme consta na Planilha I – Estimativa de Custos:

- a) R\$ 2.037.815,19 – Infraestrutura do Evento;
- b) R\$ 189.577,04 – Taxa de Administração;
- c) R\$ 268.285,34 – Impostos.



*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 003/2018-SMTUR

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos valores pactuados na Cláusula Segunda do presente ajuste será feito em 02 (duas) parcelas, de acordo com as instruções da Secretaria da Fazenda, na forma abaixo relacionada:

PARCELA	VALOR	PREVISÃO DE PAGAMENTO
1º	R\$ 2.370.890,14	14 de dezembro/2018
2º	R\$ 124.787,43	Após a aprovação da prestação de contas prevista na Clausula 5ª.

3.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão liquidados nas datas indicadas, mediante prévio requerimento da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 02/05/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A execução dos serviços ora avençados será acompanhada por representante da CONTRATANTE, com a atribuição de fiscal do contrato, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Turismo, nos termos do Decreto 54.873/14, cumprindo a função de verificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, de forma a assegurar o exato cumprimento do presente ajuste.

5.2. O controle de execução será exercido pela servidora Bruna Gadelha Suyama - RF: 805.989-6, na qualidade de fiscal, e pela servidora Vivian Ferrelli Piovezan Swornik - RF: 799.498-2, como suplente, designados através do despacho sob doc. n.º 012972128.

5.3. A Prestação de Contas, apresentada pela CONTRATADA, referente ao total de recursos recebidos pela CONTRATANTE deverá ser devidamente firmada pelos seus representantes legais e contadores, referenciada por rubricas do plano de contas da SPTURIS, de forma individual destacando o número do documento fiscal, nome do fornecedor, valor e descrição da compra, contemplando todos os custos registrados, enfim, toda a infraestrutura utilizada para as apresentações:

5.3.1. Todos os gastos executados por meio do presente ajuste deverão estar em consonância com as informações descritas na Planilha I, II e III, constante no Ofício 082/2018, ficando comprovados mediante a Prestação de Contas.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 003/2018-SMTUR

5.4. A Prestação de Contas será feita através da escrituração contábil da CONTRATADA, digitalizada e apresentada em CD, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do evento "Réveillon na Paulista 2019".

Parágrafo Único: A apresentação da Prestação de Contas, por parte da CONTRATADA, deverá estar acompanhada de todos os documentos fiscais nela discriminados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A SPTURIS obriga-se:

6.1.1. A executar o presente objeto, prezando por uma boa qualidade e regularidade dos serviços elencados na cláusula primeira;

6.1.2. Ao fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, permitindo assim as atividades previstas na cláusula 5.1;

6.1.3. A atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município que se relacionem à comprovação da execução do objeto do presente ajuste;

6.1.4. A responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato.

6.1.5. A responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, acarretado por empregado, preposto ou contratado;

6.1.6. A garantir que todos os gastos executados por meio do presente ajuste estejam em consonância com as informações descritas na Planilha I, constante no Anexo I, tendo sua comprovação mediante a Prestação de Contas, prevista na Cláusula Quinta;

6.1.7. A prestar contas dos recursos previstos nas Planilhas I, II e III, constantes do Anexo I, nos termos das subcláusulas 5.3 e 5.4 do presente ajuste.

6.1.7.1. A apresentação da Prestação de Contas, por parte da CONTRATADA, deverá conter todos os Comprovantes Financeiros nela discriminados, demonstrando.

6.1.7.2. A garantir que eventual saldo, oriundo dos recursos que perfazem o presente ajuste, deverá ser devolvido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, não alterando o valor da Taxa de Administração;

6.1.8. A assegurar o fiel cumprimento das condições contidas na Lei Federal nº. 13146/2015, garantindo assim que os serviços ora contratados estejam em consonância com os preceitos de acessibilidade contidos no referido dispositivo.



Handwritten initials and signature in blue ink.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 003/2018-SMTUR CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, DAS ALTERAÇÕES E SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal n.º 44.279/03;

7.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculados sobre a parcela não executada;
- b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no cumprimento da obrigação prevista na subcláusulas 5.4. e 6.1.7.2., calculado sobre o valor da taxa de administração;
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste.

7.3. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

7.4. Dar-se-á a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Municipal n.º 13.278/02, bem como Decreto n.º 44.279/03.

7.5. Em razão das características específicas e grandiosidade do evento, os itens de infraestrutura consignados na Planilha I, anexa ao presente instrumento, poderão ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas, bem como ter itens suprimidos ou novos adicionados, desde que não aumentem o valor do contrato.

7.5.1 As alterações que não aumentem o valor do contrato deverão ser autorizadas pela fiscalização do contrato.

7.5.2 No caso da modificação gerar um aumento do valor do contrato, a mesma deverá ser processada por meio de termo aditivo ou suportado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



RS 3





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 003/2018-SMTUR

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executado o contrato, a CONTRATANTE deverá apresentar o recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas aqui avençadas;

9.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto nº 44.279/03;

9.3. As despesas com a execução do presente contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº. 128.280/2018, emitida na dotação 73.10.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente e o restante onerará o orçamento do exercício 2019.

9.4. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta e Planilhas apresentadas pela CONTRATADA e constantes no Processo Administrativo SEI nº 6076.2018/0000040-6;

9.5. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 04 dezembro de 2018.

  
IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI  
Chefe de Gabinete  
SMTUR

  
ANDRE RODRIGO SANCHES  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A

  
FREDERICO H. M. ROZANSKI  
Diretor de Turismo  
SÃO PAULO TURISMO S/A

#### Testemunhas:

1.  
R.G.



2.  
R.G.....



Planilha I  
Cronograma Financeiro



**REVEILLON NA PAULISTA 2019**

DATA	VALOR	
Dezembro / 2018	R\$	2.370.890,14
Após prestação de contas	R\$	124.787,43
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>2.495.677,57</b>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS**

**CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 166,85	12h	07/02/2019
ÁGUA MINERAL (CAIXA 48 COPOS)	R\$ 15,89	-	25/03/2019
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	01/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 1.650,00	12h	17/09/2018
APOIO OPERACIONAL	R\$ 110,70	12h	07/02/2019
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 115,36	24h	31/05/2019
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 161,55	24h	31/05/2019
BARRICADAS	R\$ 71,58	24h	23/01/2019
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2019
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 143,00	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 ou mais peças)	R\$ 3,30	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 até 199 peças)	R\$ 4,40	24h	04/12/2018
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2019
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 450,00	12h	10/05/2019
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 600,00	12h	10/05/2019
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 1.000,00	12h	10/05/2019
CARREGADORES	R\$ 189,79	12h	15/05/2019
CAVALETES	R\$ 9,89	24h	28/05/2019
CONES TIPO 1	R\$ 29,42	24h	28/05/2019
CONES TIPO 2	R\$ 9,87	24h	28/05/2019
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2019
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 9.918,96	12h	11/06/2019
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2019
GERADOR 80 KVA	R\$ 820,80	12h	03/05/2019
GERADOR 250 KVA	R\$ 1.480,00	12h	24/04/2019
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2019
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 225,00	6h	18/02/2019
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	28/04/2019
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.646,44	12h	23/05/2019
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 230,00	8h	18/02/2019
KIT LANCHE B	R\$ 5,50	-	07/02/2019
KIT LANCHE E	R\$ 7,39	-	07/02/2019





KIT LANCHE F	R\$ 6,80	-	07/02/2019
KIT LANCHE G	R\$ 5,12	-	07/02/2019
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 232,12	24h	04/07/2019
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 409,80	24h	04/07/2019
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 851,20	24h	22/10/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.172,00	24h	22/10/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 15 até 49 peças)	R\$ 10,30	24h	04/12/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 50 ou mais peças)	R\$ 8,24	24h	04/12/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 476,03	6h	27/07/2019
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 829,58	12h	07/07/2019
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 249,99	24h	02/08/2019
PAINEL LED INTERNO	R\$ 420,00	24h	02/08/2019
PALCO TIPO 2	R\$ 3.470,00	24h	21/03/2019
PALCO TIPO 3	R\$ 4.481,07	24h	21/05/2019
PALCO TIPO 4	R\$ 7.480,27	24h	21/05/2019
PALCO TIPO 5	R\$ 24.550,00	48h	28/05/2019
PALCO TIPO 6	R\$ 112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$ 21,41	24h	02/04/2019
PISO TIPO PALLET	R\$ 30,00	24h	23/09/2018
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 35,77	24h	10/05/2019
PLOTAGEM DIGITAL (m²)	R\$ 41,38	-	14/08/2019
MOLDURA DE METALON	R\$ 3,20	-	14/08/2019
TELA ORTOFÔNICA (m²)	R\$ 42,40	-	14/08/2019
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.158,90	12h	28/01/2019
PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	R\$ 67,95	24h	23/01/2019
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 560,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 660,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 730,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 800,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 1.309,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 1.535,00	12h	10/05/2019
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 175,00	9h	23/01/2019
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 175,00	9h	23/01/2019
SEGURANÇA	R\$ 304,43	12h	10/06/2019
SERVIÇO DE ELÉTRICA	R\$ 1.170,00	12h	03/10/2018
SOM TIPO 1	R\$ 400,00	12h	19/02/2019
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.322,56	12h	15/11/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.201,00	12h	07/06/2019
SOM TIPO 6	R\$ 4.970,00	12h	09/08/2019
SOM TIPO 7	R\$ 8.864,00	12h	20/06/2019
TENDA 4x4 COM PISO 10 cm	R\$ 875,00	24h	14/06/2019
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 545,00	24h	14/06/2019
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 889,00	24h	29/05/2019
TENDA 5x5 COM PISO 40 cm	R\$ 959,23	24h	25/08/2019
TENDA 10x10 COM PISO	R\$ 2.300,00	24h	13/11/2018
TRELIÇA Q15	R\$ 30,00	24h	21/08/2019
TRELIÇA Q30	R\$ 36,16	24h	21/08/2019

\* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

# PLANILHA III ESTIMATIVA DE CUSTOS



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



SÃO PAULO TURISMO S.A.  
Av. Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi  
São Paulo - SP CEP: 02012-021  
Brasil

Solicitante:	SMTUR	Evento:	REVEILLON AVENIDA PAULISTA 2019
Entidade:	PMSP	Data:	31/12/2018
Responsável:	EDILSON VIEIRA	Local:	AVENIDA PAULISTA
Emitido em:	17/10/2018	Dias:	1

Contrato: SMTUR Enviar para: SMTUR

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	20	2		R\$ 166,85	R\$ 6.674,00
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	800	1		R\$ 15,89	R\$ 12.712,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	6	1		R\$ 997,79	R\$ 5.986,74
	APOIO OPERACIONAL	20	5		R\$ 110,70	R\$ 11.070,00
	ASSISTENTE DE PALCO	2	6		R\$ 333,85	R\$ 4.006,20
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	370	1		R\$ 115,36	R\$ 42.683,20
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	35	1		R\$ 161,55	R\$ 5.654,25
	BARRICADAS	500	1		R\$ 71,58	R\$ 35.790,00
	BARRICADAS - 2ª diária	500	1	50%	R\$ 35,79	R\$ 17.895,00
	BOMBEIRO CIVIL	90	1		R\$ 170,00	R\$ 15.300,00
	CADEIRA PLÁSTICA (de 200 ou mais peças)	300	1		R\$ 3,30	R\$ 990,00
	CAFÉ TIPO B	800	1		R\$ 19,23	R\$ 15.384,00
	CARREGADORES	40	4		R\$ 189,79	R\$ 30.366,40
	CAVALETES	500	1		R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
	CONE TIPO I (SUPER CONE)	15	1		R\$ 29,42	R\$ 441,30
	DIRETOR DE PALCO	2	3		R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
	GERADOR 180 KVA	1	2		R\$ 1.268,65	R\$ 2.537,30
	GERADOR 180 KVA (3ª diária)	1	3	50%	R\$ 634,33	R\$ 1.902,99
	GERADOR 180 KVA	1	2		R\$ 1.268,65	R\$ 2.537,30
	GERADOR 180 KVA (3ª diária)	1	1	50%	R\$ 634,33	R\$ 634,33
	GERADOR 250 KVA	1	4		R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
	GERADOR 250 KVA	1	2		R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
	GERADOR 250 KVA	1	1		R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
	GERADOR 80 KVA	5	2		R\$ 820,80	R\$ 8.208,00
	GERADOR 80 KVA	5	1		R\$ 820,80	R\$ 4.104,00
	GERADOR 80 KVA	1	3		R\$ 820,80	R\$ 2.462,40
SC	GERADOR 450 KVA	1	3		R\$ 3.855,48	R\$ 11.566,44
	GRADES	2200	1		R\$ 14,00	R\$ 30.800,00
	KIT LANCHE B	2000	1		R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
	KIT LANCHE E	2000	1		R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
	KIT MOBILIÁRIO TIPO C	9	1		R\$ 874,69	R\$ 7.872,21
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	1	1		R\$ 1.204,35	R\$ 1.204,35
	MESAS PLÁSTICAS (de 50 ou mais peças)	50	1		R\$ 8,24	R\$ 412,00
	METALON (m)	240	1		R\$ 3,20	R\$ 768,00
	PAINEL LED EXTERNO (m²)	108	1		R\$ 249,99	R\$ 26.998,92
	PAINEL LED INTERNO (m²)	50	1		R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	700	1		R\$ 35,77	R\$ 25.039,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	600	1		R\$ 41,38	R\$ 24.828,00
	POSTOS MÉDICOS	6	1		R\$ 7.158,90	R\$ 42.953,40
	PRÁTICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	40	1		R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
	SEGURANÇA	500	1		R\$ 304,43	R\$ 152.215,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	7	1		R\$ 175,00	R\$ 1.225,00
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4	2		R\$ 1.170,00	R\$ 9.360,00
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	21	1		R\$ 889,00	R\$ 18.669,00
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	11	1		R\$ 875,00	R\$ 9.625,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	250	1		R\$ 36,16	R\$ 9.040,00
SC	VAN	4	2		R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
SC	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²)	500	1		R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
SC	BACKLINE (amplificadores, bateria, conj. Percussão, teclado, kit DJ, etc)	1	1		R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
SC	CAÇAMBA DE LIXO	8	1		R\$ 1.083,33	R\$ 8.666,64
SC	BUFFET CAMARIM	400	1		R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
SC	CAMISetas BÁSICAS	200	1		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
SC	CFTV MONITORAMENTO	1	1		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

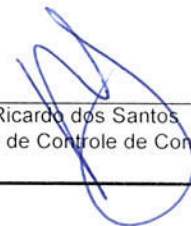
SC	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	1	1	RS	5.000,00	RS	5.000,00
SC	HOSPEDAGEM	14	1	RS	464,29	RS	6.500,06
SC	ILUMINAÇÃO ESPECIAL	1	1	RS	180.000,00	RS	180.000,00
SC	PASSA CABO	100	1	RS	100,00	RS	10.000,00
SC	REGISTRO FOTOGRÁFICO	2	1	RS	1.150,00	RS	2.300,00
SC	SALA ESTRUTURAL	9	1	RS	2.000,00	RS	18.000,00
SC	SEGURO PARA EVENTO - ACIDENTES PESSOAIS	1	1	RS	6.000,00	RS	6.000,00
SC	SEGURO PARA EVENTO - RESPONSABILIDADE CIVIL	1	1	RS	13.000,00	RS	13.000,00
SC	SHOW PIROTÉCNICO	1	1	RS	100.000,00	RS	100.000,00
SC	EFEITOS ESPECIAIS - SKY PAPER - papel picado e serpentina	1	1	RS	19.000,00	RS	19.000,00
SC	SOM ESPECIAL	1	1	RS	200.000,00	RS	200.000,00
SC	PALCO ESPECIAL	1	1	RS	550.000,00	RS	550.000,00
SC	SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	1	1	RS	30.000,00	RS	30.000,00
SC	RÁDIO COMUNICADOR HT	40	2	RS	18,75	RS	1.500,00
SC	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO	1900	1	RS	0,37	RS	703,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1	RS	84,80	RS	84,80
	PRODUÇÃO (**)	1252,00	1			RS	141.959,96

<b>Custo</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 2.495.677,57</b>
--------------	--------------	-------------------------

Imposto a Recolher (\*) R\$ 268.285,34

Taxa Adm. (10%) R\$ 189.577,04

\* Valores já incluídos no custo total

  
 Ricardo dos Santos  
 Gerente de Controle de Contratos

Comentário: (\*\*) QUANTIDADE EM HORAS

NF